



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol -
Presidente Alves / SP CEP: 16670-000 Fone/Fax
(014) 3587-1247/3587-1457

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



AUTÓGRAFO N. 033/2019

Projeto de Lei n. 005/2019

De 08 de novembro de 2019

De autoria do Poder Legislativo

Aprovado em Sessão Ordinária, datada de 11/11/2019, por unanimidade.

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE ALVES
SECRETARIA
Protocolo N.º 02202/19
Data 13/11
Vista

"Dispõe Sobre a Revisão Geral Anual e Reajuste dos Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo e da outras providências".


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 7º, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 310, §1º do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de revisão nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Presidente Alves, Estado de São Paulo, no percentual de 4,00 (quatro por cento), sendo 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento) a título de revisão geral anual, de acordo com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses e 1,11% (um vírgula onze por cento) a título de reajuste salarial, com base no 37, X, da Constituição Federal, artigo 7º, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 310, §1º do Regimento Interno.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 12 de novembro de 2019.


WILSON BRAZ TEIXEIRA
Presidente